



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026

Município de Dom Feliciano – RS

Órgãos Interessados: Prefeitura e Demais Secretarias.

Tipo: menor taxa

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, controle, e intermediação da aquisição de combustíveis.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor taxa, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **28/04/2026**, às **09:00h**, podendo as propostas serem enviadas até as **08:30h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o fornecimento dos seguintes Produtos e Serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** neste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 e 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

3.4. O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro.

4. PROPOSTA E GARANTIA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, **Indicação do percentual da taxa de administração mensal**, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

4.7. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo,



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

telefone, e-mail para contato, representante legal, RG e CPF), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 2 horas, a contar da solicitação do pregoeiro(a).

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda.
- c)** prova de regularidade relativa aos tributos **Estaduais e Municipais**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Atestado comprobatório de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as especificações contidas no objeto deste edital, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, com base na prestação de serviço anterior.
- b)** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(os) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no cadastro, desde que estejam dentro do prazo de validade, sendo substituídos pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor.

5.6.1. O certificado substitui apenas os documentos que constem no cadastro e que estejam dentro do prazo de validade.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emite de do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% .

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor taxa, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor taxa, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de vinte e quatro horas. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Os documentos de habilitação, de que tratam no item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese,



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços e/ou contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA E/OU CONTRATO

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DA EXECUÇÃO DOS CONTRATO:

21.1. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação das secretarias..

21.2. Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, no prazo máximo de até **10 (dez) dias** corridos do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.3. Os serviços sofrerão a fiscalização do fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante, sendo exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, devendo estar de acordo com a descrição específica;

21.4. Verificada desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento do valor resultante da aplicação da taxa proposta (se houver) sobre os valores dos benefícios será feito pela Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, até o dia 10 do mês subsequente ao da 9ª realização do serviço, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e emitido o laudo do fiscal do contrato. Caso o Município não efetue o pagamento até o 30.º (trigésimo) dia, será aplicada correção monetária pelo índice do IGP-M (FGV) na parcela do mês

22.2. Em caso de **taxa zero** nada será devido a CONTRATADA, somente será repassado os valores referentes aos benefícios dos vales-alimentação, que a CONTRATANTE repassara conforme cronograma próprio devendo a CONTRATADA disponibilizar os valores aos beneficiários no prazo de 24 Horas.

22.3. Em ambos os casos a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

22.4. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Regularidade com o FGTS (CRF);
- b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- c)** Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante.

Observação: No caso de inexistência de empregados, o CONTRATADO deverá apresentar declaração de tal situação.

22.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item.

23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dom Feliciano/RS, 26 de março de 2026



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito de Dom Feliciano

Registre-se e publique-se.

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital, o Processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, controle, e intermediação da aquisição de combustíveis., conforme as seguintes especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço
Total				
1	1,0000 M	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE, E INTERMEDIÇÃO DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS Processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, controle, e intermediação da aquisição de combustíveis para Prefeitura de Dom Feliciano/RS. Valor de Referência: 5.229,7329		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração Municipal, que demonstrou a necessidade da contratação de solução que permita o controle eficiente do abastecimento da frota municipal, bem como maior transparência e racionalização dos gastos públicos.

O estudo identificou que a utilização de sistema informatizado de gerenciamento de combustíveis permite:

- Controle em tempo real dos abastecimentos;
- Rastreabilidade das despesas;
- Relatórios gerenciais detalhados;
- Redução de desperdícios e fraudes;
- Maior eficiência administrativa.

Assim, a contratação pretendida visa garantir continuidade na prestação dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e assistência social, que dependem diretamente da disponibilidade da frota municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para gerenciamento do abastecimento da frota municipal, mediante sistema informatizado que permita o controle e a gestão dos combustíveis consumidos pelos veículos e equipamentos da Administração Pública.

O sistema deverá operar por meio de cartões magnéticos, eletrônicos ou tecnologia equivalente, vinculados aos veículos ou equipamentos, possibilitando o abastecimento em rede de postos credenciados.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A solução deverá contemplar:

- Fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10);
- Disponibilização de sistema informatizado de gestão;
- Emissão de relatórios gerenciais;
- Controle de consumo por veículo, secretaria e período;
- Bloqueio ou cancelamento de cartões em caso de necessidade;
- Rede de postos credenciados que atenda às necessidades do Município.

A empresa contratada deverá garantir suporte técnico e operacional durante toda a vigência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor percentual de taxa de administração, nos termos dos arts. 6º, XLI, 17, §2º e 34 da Lei nº 14.133/2021.

A taxa de administração corresponde ao percentual aplicado sobre o valor total dos abastecimentos realizados pela frota municipal, podendo assumir valores positivos, nulos ou negativos, conforme proposta apresentada pelo licitante.

Considera-se taxa de administração negativa aquela em que a empresa contratada concede desconto sobre o valor total dos abastecimentos realizados pela Administração.

O percentual ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais necessários à execução do contrato, incluindo:

- Implantação do sistema;
- Fornecimento de cartões magnéticos ou tecnologia equivalente;
- Manutenção da rede credenciada;
- Suporte técnico;
- Emissão de relatórios gerenciais;
- Demais custos administrativos necessários à prestação do serviço.

Não será admitida cobrança adicional por emissão ou substituição de cartões, acesso ao sistema ou geração de relatórios.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante:

1. Disponibilização de cartões eletrônicos para cada veículo ou equipamento da frota municipal;
2. Abastecimento realizado exclusivamente em postos credenciados pela empresa contratada;
3. Registro eletrônico de cada abastecimento contendo:
 - Identificação do veículo;
 - Data e horário;
 - Tipo de combustível;
 - Quantidade abastecida;
 - Valor da operação;
 - Identificação do estabelecimento.

O sistema deverá permitir:

- Controle online dos abastecimentos;
- Bloqueio imediato de cartões;
- Emissão de relatórios gerenciais;
- Controle por secretaria, veículo e período.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal.

A gestão e fiscalização do contrato observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas estabelecidas em regulamentação municipal aplicável.

Compete ao fiscal do contrato:

Acompanhar a execução contratual;

- Verificar a conformidade dos serviços prestados;
- Registrar ocorrências;
- Comunicar eventuais irregularidades;
- Atestar notas fiscais para pagamento.

A gestão do contrato será responsável por:

- Supervisionar a execução do objeto;
- Avaliar o desempenho da contratada;
- Promover ajustes necessários durante a execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de relatório detalhado dos abastecimentos realizados no período.

Os relatórios deverão conter:

- Identificação dos veículos abastecidos;
- Data e local do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Quantidade fornecida;
- Valor unitário e total.

Após conferência e atesto pelo fiscal do contrato, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor percentual de taxa de administração, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A taxa de administração será aplicada sobre o valor total dos abastecimentos realizados durante a vigência contratual.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar a menor taxa de administração, podendo esta ser positiva, zero ou negativa, desde que exequível.

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, relativos a:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será definida com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os valores praticados no mercado para fornecimento de combustíveis e serviços de gerenciamento de abastecimento.

O valor estimado considerará o consumo histórico anual de 636.348,25 litros de combustíveis, podendo ser aplicada variação de até 20%, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Considerando que o critério de julgamento adotado será o de menor taxa de administração, foram obtidos três orçamentos com as seguintes taxas: 0% (zero por cento), 3% (três por cento) e 2% (dois por cento). Assim, a taxa média estimada resultante da pesquisa de preços corresponde a 1,67% (um vírgula sessenta e sete por cento), obtida pela média aritmética simples entre os valores coletados.

Dessa forma, para fins de estimativa do valor da contratação, será considerada a taxa média de 1,67% aplicada sobre o montante estimado de consumo de combustíveis.

A pesquisa de preços observará os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como em eventual regulamentação municipal que discipline o procedimento de levantamento de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente do Município, vinculadas às secretarias que compõem a Administração Pública Municipal.

As dotações específicas serão indicadas no momento da formalização do contrato e do respectivo empenho da despesa



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 15/2026
MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2026

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 88.601.943/0001-10, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **TIAGO ANDRÉ SZORTYKA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1099058115, CPF n.º 024.279.980-95, residente e domiciliado nesta cidade, doravante será denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____. bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico **N.º 15/2026**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório **N.º 15/2026**, instaurado pela **CONTRATANTE**, objetivando o(a) Processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, controle, e intermediação da aquisição de combustíveis.

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Concorrência nº **15/2026**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 Pelo objeto ora adquirido, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, conforme abaixo discriminado:

itens

2.2 De acordo com a proposta vencedora no valor total de R\$ **0,00 (ZERO)**, conforme as autorizações de fornecimento que passarão a ser integrantes deste contrato.

2.3 O preço global a ser pago pela **CONTRATANTE** correspondente a todo material fornecido, mão de obra empregada, responsabilidade técnica, encargos sociais, seguros, tributos, custos e etc..., não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

dotação

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, até o 7.º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e emitido o laudo do fiscal do contrato.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) objetos(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Regularidade com o FGTS (CRF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA V – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da legislação vigente.

5.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis, a contar das datas do recebimento do pedido.

5.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente Edital.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 7.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da CONTRATADA além das descritas na CLÁUSULA QUARTA:

- a)** Prestar garantia em favor do CONTRATANTE, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nas modalidades e condições previstas no edital vinculado;
- b)** executar fielmente o objeto do presente contrato;
- c)** indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;
- d)** responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI), conforme determina a legislação;

f) responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

g) reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

h) manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

i) apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

j) a CONTRATADA obriga-se a implantar/iniciar os serviços objetos desta contratação, considerando-se esse a entrega dos cartões magnéticos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

k) os cartões deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, localizada na Av. Borges de Medeiros, n.º 279, centro de Dom Feliciano/RS.

l) a rede de pontos de abastecimento apresentada pela CONTRATADA licitante deverá praticar preços no mercado à vista, observando a boa qualidade dos combustíveis e o preço médio praticado na região, com base na Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), ou de outros Órgãos Oficiais.

m) poderão sofrer alterações, bem como os acréscimos e suspensões que se fizerem necessários, devidamente autorizados pelo Município, no limite permitido por lei.

n) a contratada deverá, obrigatoriamente, possuir entre os postos de abastecimento da sua rede de credenciados, a empresa vencedora e detentora da atual ata de registro de preços de combustíveis da administração, ficando também responsável por credenciar quaisquer fornecedores de combustíveis que vierem a substituir a empresa atual;

o) propiciar meios para que sistema de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis permita a emissão de relatórios gerenciais, conforme a periodicidade e o fim estabelecidos pela contratante;

p) garantir, durante a vigência do contrato, o atendimento para abastecimento de combustível na rede de empresas credenciadas;

q) comunicar, no prazo máximo de 03 (três) dias, ao fiscal do contrato sempre que houver a inclusão de novas empresas credenciadas junto à rede da Contratada;

r) comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ao fiscal do contrato toda exclusão que porventura ocorrer de empresa credenciada, justificando o motivo;

s) responsabilizar-se pela administração, manutenção, organização e credenciamento de rede de serviços especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões dos usuários do sistema;

t) treinar os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato;

u) prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone e/ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação pelo canal 0800 (ou ligação local), com atendimento 24 horas todos os dias do ano;

v) buscar credenciar a maior quantidade possível de postos de combustíveis na região da Contratante bem como credenciar postos em cidades que vierem a ser solicitadas pela Contratante. E, obrigatoriamente, credenciar pelo menos um posto de abastecimento de combustíveis em cada uma das seguintes cidades: Camaquã, Porto Alegre e Pelotas; visando abastecimentos eventuais em situações fortuitas e de emergência

7.2. Obrigações do CONTRATANTE:

a) transferir à CONTRATADA mensalmente o valor global correspondente aos benefícios e aos serviços executados pela empresa;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

c) designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

d) informar mensalmente os valores dos beneficiários.

CLÁUSULA VIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

8.2. A extinção do contrato poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até a conclusão dos serviços, no prazo máximo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período máximo previsto na legislação vigente.

9.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

9.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias** corridos do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE.

9.4. Os serviços sofrerão a fiscalização do fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante, sendo exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, devendo estar de acordo com a descrição específica;

9.5. Verificada desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

10.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro

10.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA XI – FORO

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas instrumentárias.

Dom Feliciano, ____ de _____ de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA

Prefeito

Contratante

EMPRESA _____

CNPJ _____

Contratada